



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 016/2022.

“Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, Situação de Emergência no Município de São Mamede e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, incisos V, c/c o art. 75, inciso I, alínea “M”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando que constitui obrigação do Município adotar medidas que visem à prestação de assistência permanente aos munícipes que se encontram em situação de instabilidade social, e que estão na iminência de serem atingidos por eventos adversos;

Considerando a escassez das precipitações chuvosas durante os últimos anos, e que tendo ficado muita abaixo da média anual pluviométrica e o enfrentamento da situação calamitosa das populações rurais e urbanas de nosso município, com a conseqüente falta de água para consumo humano e animal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Decretado situação anormal caracterizado com Estado de Emergência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, por meio de reconhecimento do poder público de situação anormal, provocada pelas estiagens das chuvas (COBRADE 1.4.1.1.0), tendo causando sérios danos às comunidades rurais e urbanas.

§ Parágrafo Único – O presente instrumento normativo visa o atendimento de Estado de Calamidade Pública e Situação de Emergência no Município de São Mamede.

Art. 2.º - Para efeitos deste Decreto, considera-se calamidade pública e situação de emergência o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada pela escassez das chuvas, com a conseqüente baixa produção agrícola, afetando diretamente toda comunidade local.

Art. 3.º - O Estado de Calamidade Pública e a Situação de Emergência serão formalizados através de Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura de São Mamede/PB, Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2022.



Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional